



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OF. Nº 170/2014-GP

DERRUBADAS, 12 DE MAIO DE 2014.

ILMO.SR.
VER. ÂNGELO CELESTE TUZZIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DERRUBADAS/RS

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação, o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026**, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter o programa de atendimento em saúde pública e efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado.

Em anexo, exposição de motivos ao Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Almir José Bagega
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 026/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter o programa de atendimento em saúde pública e efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado.

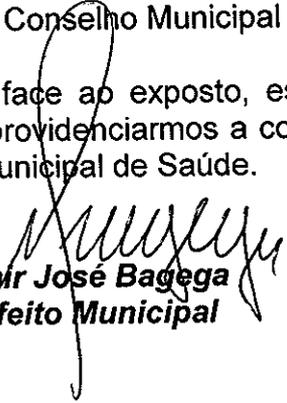
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

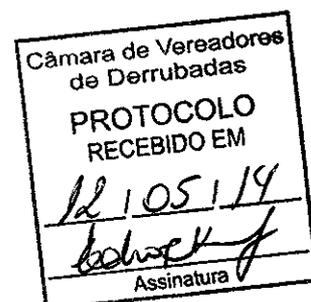
Encaminhamos para apreciação dos nobres *edís* a presente matéria legislativa que visa solicitar autorização para que o Poder Executivo possa manter com eficiência os trabalhos junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Trata-se da necessidade de contratação de dois profissionais com formação em Técnico em enfermagem que auxiliarão na execução das diversas atividades na área da saúde pública que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento desenvolve à população deste município, bem como na execução da política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde (PIES).

A Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde (PIES) é um conjunto de medidas articuladas com as políticas federais, de qualificação da atenção básica, que incluem o aumento do volume de recursos para utilização preferencialmente em custeio de ações e serviços de saúde no âmbito da atenção básica, devidamente registrados nos respectivos planos de Saúde do Município e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Em face ao exposto, estamos solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei para providenciarmos a contratação desses profissionais, cuja seleção caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

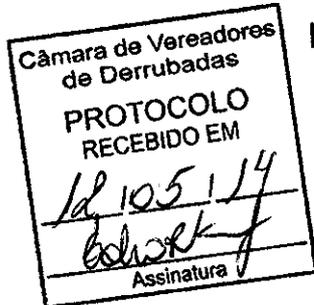

Almir José Bagega
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ



PROJETO DE LEI Nº 026, DE 12 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter o programa de atendimento em saúde pública e efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a manter o programa de atendimento a saúde pública, no âmbito do município de Derrubadas junto ao Centro Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a contratação, emergencial, por tempo determinado, de acordo com os cargos discriminados na tabela a seguir, com descrição das atribuições constantes no anexo I desta Lei.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Padrão
Técnico em Enfermagem	02	40 horas semanais	05

Artigo 3º - As contratações efetivadas com base na presente Lei atenderão aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Derrubadas, Lei nº 152/95, sendo adotado o Regime Geral de Previdência Social da União – INSS, para fins de Instituto de Previdência.

Artigo 4º - A vigência dos contratos originados com base nesta Lei será de 06 (seis) meses, da data da sua contratação, podendo ser prorrogado por igual período, comprovada a necessidade.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal, bem como dos recursos oriundos de transferência do Fundo Estadual de Saúde.

Artigo 6º - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

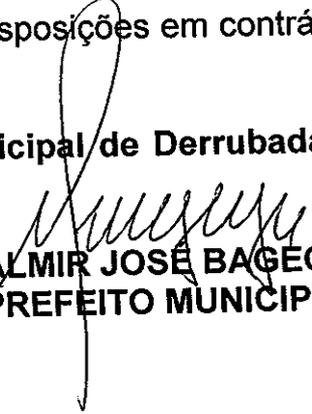


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

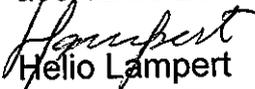
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 12 de maio de 2014.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
aos 12/05/2014.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 026/2014

Cargo: Técnico em Enfermagem

- 1 – Remuneração: Padrão 05
- 2 – Número de vagas: 02
- 3 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

SÍNTESE DOS DEVERES: exercer atividades envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem, auxiliar e participar no planejamento da assistência de enfermagem no Programa Saúde da Família - PSF no município de Derrubadas e demais programas de saúde executados.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhamento à realização das atividades; participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programa de vigilância epidemiológica; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritário e alto risco, de higiene de segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; controlar, distribuir e ministrar medicamentos, via oral e parenteral aos pacientes; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como o local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou critério de seu superior.

REQUISITOS:

- a) Comprovação de escolaridade mínima para o cargo: Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.
- b) Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.